

5. INSTRUÇÃO NORMATIVA

5.1. PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 2 de 24/03/2020

Orientações e determinações sobre a manipulação de álcool para doação.

A PREFEITURA UNIVERSITÁRIA da Universidade Federal da Grande Dourados em função das recomendações e deliberações do COMITÊ OPERATIVO DE EMERGÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – COE/UFGD, vem tomando diversas medidas, no âmbito da UFGD, com o objetivo de gerenciar questões inerentes quarentena, resguardo e isolamento, a fim de evitar o alastramento da pandemia do COVID-19, O NOVO CORONAVÍRUS.

Considerando a necessidade de medidas que contribuam para minimizar o cenário atual de pandemia do COVID-19, acatando deliberação do comitê COE/UFGD e em observância a classificação dos perigos inerente a manipulação de etanol com formação de vapores que podem formar misturas explosivas em contato com o ar, a Prefeitura Universitária, resolve:

- Advertir que o etanol (álcool) é classificação como líquido inflamável, categoria 2, que resultam em formação de vapores que podem tornar misturas explosivas em contato com o ar.

- PROIBIR a utilização dos Blocos C e Bloco Multiusuário e seu entorno, os quais estão reservados apenas aos técnicos e professores que estão envolvidos no processo de produção da mistura de álcool para utilização no combate ao COVID-19, O NOVO CORONAVÍRUS.

- PROIBIR A UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS C e BLOCO MULTIUSUÁRIO e seu ENTORNO para qualquer atividade acadêmica, pesquisa e extensão, com exceção a finalidade anterior;

- Que as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Seção de Segurança do Trabalho SEST-UFGD, deverão ser obedecidas rigorosamente. Os trabalhos deverão ser realizados com o auxílio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que incluem óculos, máscaras, luvas, botas e outros itens de proteção indispensáveis ao processo. E, medidas adicionais de combate a incêndio devem ser observadas;

- Que a entrada de pessoas na área demarcada com fita de segurança e a manipulação de produtos fica restrita a lista de professores e técnicos autorizados a proceder com os trabalhos;

- Advertir que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. No local de trabalho cabe ao manipulador do produto (responsável pelos trabalhos) autorizar, observar e promover o treinamento prévio das pessoas que adentrar a área restrita, advertindo-os quanto aos possíveis riscos da exposição ao do produto químico e de explosão.

- Devido a formação de vapores que podem tornar misturas explosivas, é proibido o uso e portar qualquer aparelho eletro eletrônico no interior da demarcação com fita, tais como: celulares, rádios comunicadores, lanternas, equipamentos de laboratórios, entre outros. Não podendo portar no bolso mesmo que desligados;

- As atividades realizadas deverão ser comunicadas ao setor de vigilância patrimonial, para conhecimento de todas as atividades realizadas nas unidades da UFGD, podendo ser acionados pelo telefone

67-34102536 (atendimento 24 horas);

- Que para os transportes dos produtos deverão ser observadas todas as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Seção de Segurança do Trabalho SEST-UFGD;

- A limpeza externa e interna dos Blocos C e Blocos Multiusuários e entorno serão realizadas apenas com a anuência da equipe de técnicos e professores que estão responsáveis pela produção da mistura de álcool;

Observação: Outros locais onde por ventura vier a ser necessário a manipulação dos produtos dessa natureza, deverão seguir todas as normas previstas neste documento. Essa normativa não exige a necessidade de observância de outras normas vigentes para a manipulação dos produtos.

Dessa forma, esclarecemos a comunidade acadêmica que a PU-UFGD, mesmo estando em regime de sobreaviso, mantém os serviços essenciais funcionando, estamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e prestar informações que vierem a ser requisitadas.

Carlos Alberto Chuba Machado

Prefeito Universitário